



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.483, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Excepciona a regra geral do art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990 e autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários dos profissionais contratados para Agentes de Campo.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, em caráter excepcional, os contratos temporários de 5 (cinco) agentes de campo, contratados pela Lei n.º 4.083, de 18 de junho de 2004, até a data de 02 de novembro de 2006, ou quando entrar em operação a OS – Organização Social de Montenegro.


Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 06.03.10.304.0008.2608.3.1.90.04.99.01.00-6324.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES